

## **ATO GP Nº 10/1994**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, de conformidade com o decidido pelo Tribunal Pleno em Sessão de 24 de novembro de 1976,

**RESOLVE:**

- **PRORROGAR** até 15 de março de 1995 os afastamentos dos funcionários e servidores do Quadro de sua Secretaria que prestam serviços à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
- **PRORROGAR** até 31 de dezembro de 1995 os afastamentos junto ao Poder Judiciário, às Prefeituras e Câmaras Municipais;
- **CESSAR**, a partir de 1º de janeiro de 1995, os afastamentos dos funcionários e servidores da Secretaria deste Tribunal à disposição do Poder Executivo, que deverão reassumir o exercício em 2 de janeiro de 1995, munidos da última frequência atestada, sujeitando-se, no descumprimento, às normas da Lei nº 10.261/68.

As prorrogações de que cuidam este ATO poderão ser cessadas pelo Secretário Diretor Geral mediante comunicação do órgão onde o funcionário ou servidor se encontrar prestando serviços.

Publique-se.

Cumpra-se.

GP, em 21 de dezembro de 1994.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**